

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.



**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 600.448,10 (seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ	SERVIÇO	1	R\$ 600.448,10	R\$ 600.448,10
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 600.448,10					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 600.448,10</b>

**DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cariré refere-se à inadequação das condições do terreno destinado à instalação de uma nova fábrica na sede do município. O espaço apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência da compactação necessária, o que compromete a execução das obras de implantação previstas. Esta situação representa um obstáculo significativo para o cumprimento do cronograma estabelecido, além de gerar potenciais riscos estruturais e financeiros, caso a infraestrutura do terreno não seja devidamente tratada.

Considerando a demanda expressa pela prefeitura, a adequação do terreno é imprescindível para viabilizar as etapas subsequentes da construção civil. A intervenção especializada em terraplanagem visa nivelar e compactar o solo, adequando-o às especificações técnicas exigidas para a construção de uma unidade fabril. Tal preparação é fundamental para garantir não apenas a segurança das futuras estruturas, mas também a eficiência dos trabalhos a serem realizados.

O atendimento a essa necessidade se reveste de especial relevância sob a ótica do interesse público. A instalação da nova fábrica tem um potencial significativo para estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de empregos e renda para a população



de Cariré. Assim, a contratação de serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno se alinha aos objetivos estratégicos do município de fomentar o crescimento socioeconômico, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Em suma, a intervenção proposta não é apenas uma questão técnica, mas um passo crucial para a concretização de projetos que podem transformar a realidade econômica da região, justificando a urgência e a relevância da contratação de serviços especializados em terraplanagem.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024, sob o código DFD-2023.08.28-1789.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 17:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

### Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será INTEGRAL.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
    - 13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
    - 13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;



- 13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

#### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 14.4.3. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional competente da Região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão público ou ainda, para empresa privada, serviços e obras de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:
- 14.4.3.1. Execução de serviços de **ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M;**
- 14.4.3.2. Execução de serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA;**
- 14.4.3.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE.**
- 14.4.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 14.4.4.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.



- 14.4.4.2. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.
- 14.4.5. Aptidão técnico-operacional: mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos anuais a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, será de:
- 14.4.5.1. Execução de serviços de **ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M** na quantidade mínima de **10.000 M³**;
- 14.4.5.2. Execução de serviços de **REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA** na quantidade mínima de **2.000 M³**;
- 14.4.5.3. Execução de serviços de **CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE** na quantidade mínima de **25.000 M³**;
- 14.4.5.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente
- 14.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.7. A comprovação a que se refere o item "14.5.5." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- 14.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
  - 15.1.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	0601	2.013	15.122.0402.2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré – CE, 05 de Dezembro de 2024.



---

Cícero Amanso Ferreira  
Secretário

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 202  
P.M CARIRÉ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 31.



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vítor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Problema Resumido

O município de Cariré-CE busca promover o desenvolvimento econômico local por meio da instalação de uma nova fábrica na sede do município. No entanto, o terreno destinado a esse empreendimento encontra-se em condições inadequadas para a execução das obras de implantação da fábrica. A área apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência de compactação necessária, o que inviabiliza a execução das etapas subsequentes da construção civil. Essa situação representa um entrave ao cronograma de instalação da fábrica, além de gerar riscos estruturais e financeiros caso o terreno não seja devidamente preparado. A contratação de serviços especializados em terraplanagem é imprescindível para nivelar, compactar e adequar o terreno às especificações técnicas exigidas, garantindo a segurança, a viabilidade e a eficiência das obras, bem como contribuindo para o cumprimento do prazo estabelecido para o início das operações da nova unidade fabril. Essa intervenção não apenas resolverá os problemas físicos do terreno, mas também possibilitará a geração de emprego e renda, alinhando-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento socioeconômico do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cariré refere-se à inadequação das condições do terreno destinado à instalação de uma nova fábrica na sede do município. O espaço apresenta irregularidades no relevo, acúmulo de materiais inadequados e ausência da compactação necessária,



o que compromete a execução das obras de implantação previstas. Esta situação representa um obstáculo significativo para o cumprimento do cronograma estabelecido, além de gerar potenciais riscos estruturais e financeiros, caso a infraestrutura do terreno não seja devidamente tratada.

Considerando a demanda expressa pela prefeitura, a adequação do terreno é imprescindível para viabilizar as etapas subsequentes da construção civil. A intervenção especializada em terraplanagem visa nivelar e compactar o solo, adequando-o às especificações técnicas exigidas para a construção de uma unidade fabril. Tal preparação é fundamental para garantir não apenas a segurança das futuras estruturas, mas também a eficiência dos trabalhos a serem realizados.

O atendimento a essa necessidade se reveste de especial relevância sob a ótica do interesse público. A instalação da nova fábrica tem um potencial significativo para estimular o desenvolvimento econômico local, promovendo a geração de empregos e renda para a população de Cariré. Assim, a contratação de serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno se alinha aos objetivos estratégicos do município de fomentar o crescimento socioeconômico, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Em suma, a intervenção proposta não é apenas uma questão técnica, mas um passo crucial para a concretização de projetos que podem transformar a realidade econômica da região, justificando a urgência e a relevância da contratação de serviços especializados em terraplanagem.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em terraplanagem para o município de Cariré-CE é essencial para a adequação do terreno destinado à instalação da nova fábrica. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender, garantindo que as necessidades identificadas sejam plenamente atendidas.

#### Requisitos:

1. A terraplanagem deve ser executada de acordo com normas técnicas reconhecidas no setor da construção civil, assegurando a segurança e a viabilidade técnica das obras subsequentes.
2. O nível de compactação do solo após a execução dos serviços deve atender as especificações do projeto, garantindo a estabilidade da infraestrutura a ser instalada.
3. Todos os materiais inadequados, como entulhos e resíduos não conformes, devem ser retirados da área antes da execução da terraplanagem, conforme planejamento específico.
4. O prazo para a conclusão dos serviços de terraplanagem deverá estar claramente definido no contrato, respeitando o cronograma do projeto, devendo ser compatível com os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cariré.



5. Deve ser fornecido um relatório técnico final atestando que os serviços foram realizados conforme os padrões acordados, com medições e laudos comprobatórios da qualidade dos processos executados.
6. Os serviços deverão contar com mão de obra qualificada, com comprovação de treinamentos e certificações adequadas para a execução de atividades de terraplanagem e movimentação de terra.
7. A contratação deve garantir um serviço de suporte pós-execução, incluindo a correção de possíveis falhas na compactação ou nivelamento dentro de um prazo estipulado após a entrega dos serviços.
8. As condições de pagamento devem estar atreladas a etapas verificáveis, de modo a assegurar a eficácia da execução e a qualidade do trabalho realizado.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### Soluções Disponíveis para Terraplanagem no Município de Cariré-CE

#### 1. Contratação de Empresa Especializada em Terraplanagem

##### - Vantagens:

- Profissionais qualificados com experiência específica.
- Equipamentos adequados e tecnologia atualizada para execução do serviço.
- Redução do tempo de implementação devido à expertise da equipe.
- Garantia de qualidade e conformidade com normas técnicas exigidas para a obra.
- Potencial para gerar empregos locais durante a execução das obras.

##### - Desvantagens:

- Custo inicial elevado, principalmente se a empresa for de grande porte.
- Dependência de terceiros para cumprimento dos prazos.
- Risco de problemas contratuais caso não haja clareza nas especificações.

#### 2. Locação de Equipamentos e Contratação de Trabalhadores Temporários

##### - Vantagens:

- Flexibilidade no gerenciamento de recursos, possibilitando ajustar a quantidade de equipamentos e mão de obra conforme necessidade.

- Possibilidade de redução de custos fixos relacionados à contratação de empresas.
- Aumento do envolvimento da comunidade local na estruturação do projeto.

##### - Desvantagens:

- Necessidade de gestão constante para garantir a eficiência e segurança dos serviços.
- Menor garantia de qualidade em comparação com uma empresa especializada.
- Tempo de implementação pode ser maior devido à necessidade de treinamento da equipe temporária.

#### 3. Utilização de Soluções Tecnológicas Avançadas (Drones, Geotecnologia)

##### - Vantagens:





- Maior precisão na análise e planejamento do terreno, permitindo um melhor entendimento das irregularidades.

- Redução de custos a longo prazo com otimização do percurso e dos processos.
- Inovação que pode atrair investimentos futuros para o município.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial para a implementação das tecnologias.
- Necessidade de capacitação da equipe local para operar as tecnologias.
- Tempo de implementação variável, dependente da complexidade da solução tecnológica adotada.

#### 4. Parceria Público-Privada (PPP) para Intervenções no Terreno

- Vantagens:

- Compartilhamento de riscos financeiros e operacionais entre o setor público e privado.
- Atração de investimento privado para a melhoria da infraestrutura local.
- Melhor gestão técnica e econômico-financeira das intervenções.

- Desvantagens:

- Processo complexo e demorado para a formalização da PPP.
- Posicionamento de interesses privados que podem sobressair aos públicos.
- Dependência de um parceiro privado que pode não ter os mesmos objetivos sociais.

#### Análise Comparativa das Soluções

- Custo: A contratação de empresas especializadas tende a ser mais cara inicialmente, seguida pelas soluções tecnológicas. A locação e trabalhadores temporários podem oferecer a opção mais econômica, mas com risco de qualidade. As PPPs podem evitar gastos diretos, mas demandam decisões estratégicas complexas.

- Qualidade: As empresas especializadas garantem qualidade e segurança, enquanto locações e trabalho temporário apresentam riscos maiores. Soluções tecnológicas oferecem precisão, mas dependem de capacitação. As PPPs também podem garantir qualidade, desde que haja um bom parceiro.

- Flexibilidade: A locação e uso de temporários oferecem maior flexibilidade, enquanto contratos com empresas podem ser mais rígidos em termos de escopo. Soluções tecnológicas, dependendo da sua complexidade, podem variar em flexibilidade. PPPs possuem a flexibilidade atrelada ao contrato firmado.

- Tempo de Implementação: A contratação de empresas é geralmente a solução com menor tempo de implementação, seguido pela locação. Soluções tecnológicas podem atrasar a implementação se a capacitação for necessária. PPPs tendem a prolongar o início da operação devido à complexidade da formação do contrato.

- Adequação ao Interesse Público: Todas as opções devem ser avaliadas quanto à contribuição para o desenvolvimento econômico; parcerias público-privadas podem ser particularmente relevantes nesse aspecto. As soluções tecnológicas podem atrair novas oportunidades de investimento.



A escolha da solução ideal deve levar em consideração a combinação de custo, qualidade, flexibilidade, tempo de implementação e adequação às necessidades do município, buscando sempre a minimização de riscos associados e o aprimoramento do desenvolvimento socioeconômico local.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em terraplanagem para o preparo do terreno destinado à instalação da nova fábrica na sede do município de Cariré-CE se fundamenta em aspectos técnicos e operacionais que garantem a viabilidade e eficiência do projeto. As irregularidades do relevo, o acúmulo de materiais inadequados e a falta de compactação exigem intervenções específicas que apenas profissionais com expertise nesta área podem oferecer.

A experiência acumulada dessas empresas permite a execução de serviços adequados, respeitando os critérios de segurança e qualidade definidos para obras civis, minimizando riscos estruturais no futuro. Do ponto de vista operacional, a contratação de uma empresa especializada não só garante a realização das atividades essenciais à preparação do terreno, mas também assegura um suporte técnico contínuo durante a execução do projeto.

Empresas com experiência em terraplanagem possuem equipamentos modernos e equipe qualificada, o que facilita a implementação das soluções propostas, garantindo que as etapas sejam cumpridas conforme o cronograma estipulado. Além disso, a adaptação a diferentes condições de solo e a capacidade de realizar ajustes em tempo real durante a execução proporcionam uma maior flexibilidade às demandas do projeto. Em relação ao aspecto econômico, a solução escolhida apresenta um excelente custo-benefício. O investimento na adequação do terreno é fundamental para evitar gastos futuros com correções de possíveis problemas decorrentes da má preparação do solo.

A correta terraplanagem reduzirá significativamente os custos relacionados a eventuais danos à estrutura da fábrica e interrupções nas obras. Deste modo, espera-se que o retorno financeiro gerado pela atividade fabril, que inclui a geração de emprego e renda, supere amplamente o custo inicial com a preparação do terreno.

Por fim, essa contratação atende ao interesse público, alinhando-se aos objetivos estratégicos do município de Cariré, que busca promover o desenvolvimento econômico local. Ao garantir que a nova unidade fabril tenha uma base segura e adequada para sua construção, a Prefeitura não só estará facilitando a atração de investimentos, mas também contribuindo ativamente para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, a contratação dos serviços de terraplanagem é uma decisão essencial para o sucesso deste projeto, promovendo não apenas a viabilidade técnica da obra, mas também otimizações financeiras e sociais que beneficiarão toda a comunidade.



## QUANTITATIVOS E VALORES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 208  
14

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO P.M CARIRÉ

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ	SERVIÇO	1,00	R\$ 600.448,10	R\$ 600.448,10
Valor Total					R\$ 600.448,10



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação dos serviços de terraplanagem é fundamentada na natureza homogênea e contínua das atividades a serem realizadas. A preparação adequada do terreno exige uma execução integrada, que viabiliza o atendimento das especificações técnicas necessárias para assegurar a segurança e a estabilidade da futura instalação fabril. O trabalho de terraplanagem deve ser realizado em uma sequência lógica, onde cada etapa depende do cumprimento da anterior, garantindo assim eficiência e qualidade no resultado final. O parcelamento poderia trazer desafios significativos à execução dos serviços, como a fragmentação do processo e possíveis discontinuidades, o que poderia acarretar atrasos e comprometer o cronograma geral da obra. Além disso, a divisão da contratação em etapas poderia resultar em custos adicionais devido a mobilizações repetidas da equipe técnica e de maquinário, gerando um impacto negativo no orçamento destinado ao projeto e dificultando o monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Por fim, a não realização do parcelamento atende ao interesse público ao assegurar uma abordagem mais eficiente e eficaz na solução do problema identificado. Com um único contrato, a Prefeitura Municipal de Cariré poderá ter maior controle sobre o andamento dos serviços, promovendo uma gestão mais eficaz, além de garantir que a intervenção ocorra de forma ágil, contribuindo para a rápida implementação da nova fábrica e, conseqüentemente, para a geração de emprego e renda no município.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços especializados em terraplanagem para a adequação do terreno destinado à nova fábrica no município de Cariré-CE representa uma solução que maximiza a economicidade. Ao garantir que a obra seja entregue em perfeitas condições para a instalação da fábrica, evita-se despesas adicionais decorrentes de retrabalhos ou correções futuras, que poderiam ser geradas pela falta de preparação adequada do solo. A escolha por um serviço bem executado e dentro das



especificações técnicas não apenas contribui para a redução de custos imprevistos, mas também assegura que o investimento inicial se traduza em eficiência operacional e segurança estrutural.

Além disso, o processo de terraplanagem otimiza o uso de recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais. A execução do serviço por profissionais capacitados permite que as equipes locais possam se dedicar a atividades complementares, como a elaboração de estratégias para atração de investidores. A utilização de maquinário adequado realiza as intervenções no tempo certo, preservando assim os prazos estabelecidos para o início das operações da unidade fabril. Esse aproveitamento eficiente dos recursos assegura que a mão de obra local possa ser empregada de maneira mais eficaz, potencializando as oportunidades de geração de emprego e renda.

Ademais, a entrega imediata de um terreno apropriado para a construção da fábrica resulta em impactos financeiros positivos para a prefeitura, ao atrair novos investimentos e estimular o desenvolvimento econômico na região. O cumprimento rigoroso do cronograma reduz a probabilidade de perda de investimentos ou desvio de recursos que podem ocorrer devido a atrasos. Assim, a solução escolhida não apenas resolve as questões de infraestrutura, mas também alinha-se aos interesses estratégicos de crescimento sustentável do município, promovendo um ambiente favorável para o desenvolvimento socioeconômico e garantindo um retorno significativo sobre o investimento realizado.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresa especializada em terraplanagem destinada à preparação do terreno para a nova fábrica na sede do município de Cariré-CE, diversas providências operacionais e estruturais devem ser consideradas, assegurando a implementação eficaz da solução escolhida. Essas providências visam garantir que o projeto atenda aos padrões técnicos necessários, promovendo o desenvolvimento econômico local desejado.

Primeiramente, é essencial realizar a elaboração de um laudo técnico detalhado do terreno, identificando as irregularidades específicas que necessitam de intervenção. Esse laudo deve fundamentar o projeto de terraplanagem, permitindo à empresa contratada compreender claramente os requisitos da obra. A ausência de informações precisas pode resultar em falhas na execução, comprometendo não apenas o cronograma, mas também a segurança e a viabilidade do empreendimento.

Em seguida, deve-se definir e especificar claramente as condições técnicas exigidas para a execução da terraplanagem, incluindo aspectos como o nível de compactação, tipos de materiais a serem removidos ou acrescidos e métodos de trabalho a serem utilizados. Essa definição ajudará a evitar ações inadequadas e garantirá a conformidade com as normas vigentes, assegurando um resultado que atenda às expectativas de segurança e qualidade.

Outra providência necessária é a análise de impactos ambientais associados à atividade de terraplanagem. A realização de estudos prévios, caso demandados, deve ser considerada, visando



garantir o cumprimento das legislações ambientais aplicáveis e evitando possíveis sanções futuras. Isso não apenas demonstra responsabilidade ambiental, mas também pode promover uma imagem positiva do município junto à comunidade.

Ademais, recomenda-se a construção de um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa contratada. Esta proposta deve incluir a definição de indicadores de desempenho, bem como rotinas de inspeção e avaliação em campo, possibilitando um controle rigoroso sobre a execução dos serviços. Essa abordagem é essencial para assegurar que as intervenções sejam realizadas conforme o que foi acordado no contrato.

Caso a complexidade da obra justifique, a capacitação específica de servidores públicos envolvidos na fiscalização e gestão contratual pode ser um investimento valioso. Isso se aplica à necessidade de conhecimento técnico especializado que permita a análise de relatórios e medições, bem como a condução de reuniões de alinhamento com a empresa contratada.

Por fim, estabelecer um cronograma claro com prazos definidos para cada etapa da obra facilitará a organização do projeto e permitirá um melhor gerenciamento dos recursos públicos. Com um planejamento adequado, serão minimizados os riscos de atrasos, garantindo que a nova unidade fabril possa iniciar suas operações conforme o previsto e contribuir efetivamente para o desenvolvimento econômico do município.

Essas providências, ao serem implementadas, não apenas viabilizarão o correto preparo do terreno, mas também fomentarão um ambiente propício para a geração de trabalho e renda no município de Cariré, alinhando-se aos objetivos estratégicos de sua administração.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em terraplanagem, demonstra que não há outras contratações prévias exigidas. O serviço de terraplanagem apresentado é o primeiro passo essencial para o desenvolvimento do projeto da nova fábrica na sede do município de Cariré. A adequação do terreno deve ocorrer antes de qualquer outra atividade de construção ou instalação relativa à fábrica.

Nesse contexto, todas as etapas subsequentes, como a edificação da fábrica ou a implantação de infraestrutura básica, dependem diretamente da execução adequada da terraplanagem. Isso significa que não se pode iniciar obras de construção civil ou instalações adicionais enquanto o terreno não estiver devidamente preparado. Portanto, as contratações relacionadas aos serviços de construção, elétrica, hidráulica e outros complementares somente poderão ser efetuadas após a conclusão da terraplanagem.

Além disso, não são necessárias contratações relacionadas a manutenção ou adequações prediais antes da intervenção de terraplanagem, visto que estas ações surgirão apenas após a preparação do



terreno. Assim, a opção é clara: a prioridade absoluta é a contratação dos serviços de terraplanagem, sem que haja a necessidade de atender a demandas provisórias através de contratações extra. Em resumo, a abordagem direta confirma que não existem outras contratações essenciais que precisam acontecer antes da contratação dos serviços de terraplanagem.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise da contratação de serviços especializados em terraplanagem para a nova fábrica no município de Cariré-CE, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Primeiramente, as intervenções no solo e no relevo podem resultar na erosão do terreno, com a remoção de camadas superficiais que é fundamental para a manutenção da biodiversidade local. Além disso, a movimentação de terras pode gerar poluição sonora e atmosférica devido ao uso de maquinário pesado, assim como a geração de resíduos sólidos provenientes do material inadequado acumulado.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas práticas e aplicáveis podem ser implementadas. A primeira medida consiste na realização de um planejamento detalhado da obra, incluindo a definição das áreas de intervenção e a utilização de técnicas de manejo que minimizem a erosão do solo, como o revegetação de áreas adjacentes após a terraplanagem. O uso de máquinas com tecnologia de baixo consumo de energia e que possuam mecanismos para reduzir emissões de poluentes deve ser priorizado, garantindo assim maior eficiência energética durante os trabalhos.

Outra ação importante diz respeito à gestão de resíduos gerados durante a preparação do terreno. É fundamental adotar uma estratégia de logística reversa para a destinação adequada dos materiais retirados do local. Isso pode incluir a triagem e o reaproveitamento de solos e entulhos, bem como a parceria com empresas que realizem a reciclagem desses materiais. Essa prática não só contribui para a redução de resíduos, mas também promove uma economia circular, diminuindo a necessidade de extração de novos recursos.

Soma-se ainda à essas medidas o treinamento da equipe envolvida nas atividades de terraplanagem sobre práticas sustentáveis e consciência ambiental. A conscientização dos trabalhadores pode impactar positivamente a execução da obra e assegurar que as medidas mitigadoras sejam efetivamente colocadas em prática.

Em resumo, as atividades de terraplanagem no município de Cariré devem ser amplamente planejadas considerando os impactos ambientais associados, utilizando maquinário eficiente, gerenciando adequadamente os resíduos e promovendo a formação de pessoal, visando sempre a preservação ambiental e a sustentabilidade do projeto.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré – CE, 05 de Dezembro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Cícero Amanso Ferreira  
Secretário



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



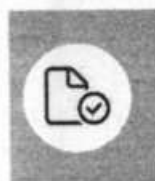
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 07.598.600/0001-42



### Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1





Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

#### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	




MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
<b>PROBABILIDADE</b>					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

<b>Risco Alto - Atraso na conclusão do serviço</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
<b>Dano</b>		
Atrasos podem impactar o cronograma geral do projeto e gerar custos adicionais.		
<b>Ações Preventivas</b>		
Estabelecer cronograma detalhado com prazos claros.		
Incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso.		
<b>Ações de Contingência</b>		
Contratar serviço adicional para cumprimento de prazo.		
Renegociar prazos com as partes interessadas baseando-se em novos cronogramas.		
<b>Risco Médio - Condição do terreno insatisfatória</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
<b>Dano</b>		
Dificuldade na execução dos serviços de terraplanagem, aumentando custos e prazos.		
<b>Ações Preventivas</b>		
Realizar inspeção técnica detalhada do terreno antes da contratação.		
Prever técnicas de correção no contrato caso surjam imprevistos.		
<b>Ações de Contingência</b>		
Contratar especialista para avaliação do terreno e propor soluções.		
Ajustar técnicas de terraplanagem empregadas conforme avaliação do terreno.		
<b>Risco Médio - Escolha inadequada do fornecedor</b>		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
<b>Dano</b>		
Empresa selecionada sem capacidade ou experiência para executar o serviço.		
<b>Ações Preventivas</b>		
Elaborar critérios rigorosos de seleção baseados em qualificação e experiências anteriores.		
Realizar diligência prévia das empresas concorrentes.		
<b>Ações de Contingência</b>		
Revisar contrato atual e considerar a rescisão amigável com fornecedor inadequado.		
Contratar empresa substituta com melhor avaliação qualificada rapidamente.		

ETP nº 010/2024/SMI-CP/2024 - Contratação de Empresa Especializada em Terraplanagem

Cariré – CE, 05 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Cícero Amanso Ferreira  
Secretário



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2024/SMI-CP/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 117, 120 e 125, que tratam da responsabilidade objetiva do contratado em casos de falhas ou vícios detectados, incluindo a obrigação de corrigir, reparar, ou substituir os bens, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas gerais de licitação e contratos da administração pública, e, quando aplicável, as disposições subsidiárias de outras leis federais. As decisões sobre omissões devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das orientações normativas vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cariré – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241539515

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico  
WALTER BEZERRA DE MENEZES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0605293074  
Registro: 10216CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ  
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR  
Complemento:  
Cidade: CARIRÉ

CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42  
Nº: S/N  
CEP: 62184000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 600.448,10  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço  
PRAÇA ELÍSIO AGUIAR  
Complemento:  
Cidade: CARIRÉ  
Data de Início: 18/11/2024  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Nº: S/N  
CEP: 62184000  
Coordenadas Geográficas: -3,949141, -40,474878  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 07.598.600/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE FABRICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WALTER BEZERRA DE MENEZES CPF: 133.620.433-48  
Cícero Amanso Ferreira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - Desenvolvimento Urbano  
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas  
Portaria nº 10/2021

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 28/11/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8217475035

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crae-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d9C64  
Impresso em: 28/11/2024 às 11:28:34 por: ip: 188.90.7.232

www.crae.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

saleconosco@crae.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE  
CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA  
LOCAL: SEDE  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  
Nº ART DE ORÇAMENTO:

RNP:

DATA: 18/11/2024

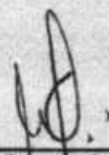
TABELA: SEINFRA 26.1

BDI: 26,85%

**ORÇAMENTO  
GLOBAL CONSOLIDADO**

ITEM	FONTES	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Unit c/bdi	Valor TOTAL
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.791,92</b>
1.1	SEINFRA	C1837	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,90	183,41	232,66	2.791,92
2			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>295.131,17</b>
2.1	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	43.331,81	2,78	3,53	152.961,29
2.2	SEINFRA	C2820	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	4.079,48	27,47	34,85	142.169,88
3			<b>TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA</b>					<b>302.525,01</b>
3.1	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	51.232,01	4,32	5,48	280.751,41
3.2	SEINFRA	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M360M	12.808,00	1,34	1,70	21.773,60
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>600.448,10</b>

Importa o Presente orçamento a quantia supra de R\$ 600.448,10 (Seiscentos Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos)

  
**Walter Bezerra de Menezes**  
Engº Civil; RNP 0605293074  
CPF: 139620433-49



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 229  
#  
P.M. CARIRÉ

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA

LOCAL: SEDE

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRÃO DE OBRA

Compr.	x	Largura	x	Quant	=	Área	OBS
4,00	x	3,00	x	1,00	=	12,00 m <sup>2</sup>	
				Total	=	12,00 m <sup>2</sup>	

#### MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

Volume	=	Volume	OBS
43.331,811	=	43.331,811 m <sup>3</sup>	VOLUME DE CORTE DO QUADRO DE CUBAÇÃO
Total	=	43.331,811 m <sup>3</sup>	

REATERRO E/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA

Volume	=	Volume	OBS
4.079,478	=	4.079,478 m <sup>3</sup>	VOLUME DE ATERRO DO QUADRO DE CUBAÇÃO
Total	=	4.079,478 m <sup>3</sup>	


TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA

CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Volume 1	=	Volume 2	=	Volume	OBS
56.331,35	=	5.099,348	=	51.232,006 m <sup>3</sup>	VOLUME EMPOLADO
				Total	= 51.232,006 m <sup>3</sup>

COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Volume	x	DMT	=	Total	OBS
51.232,01	x	0,250	=	12.808,002 m <sup>3</sup> 00m	VOLUME EMPOLADO
				Total	= 12.808,002 m <sup>3</sup> 00m

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0005293074  
CPF: 139620433-49







**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FABRICA  
 LOCAL: SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		TOTAL	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.791,92										2.791,92
3	MOVIMENTO DE TERRA	25,00%	73.762,79	25,00%	73.762,79	25,00%	73.762,79	25,00%	73.762,79	25,00%	73.762,79	25,00%	295.131,17
4	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA	25,00%	75.631,25	25,00%	75.631,25	25,00%	75.631,25	25,00%	75.631,25	25,00%	75.631,25	25,00%	302.526,01
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>25,35%</b>	<b>152.205,97</b>	<b>24,85%</b>	<b>149.414,05</b>	<b>24,85%</b>	<b>149.414,05</b>	<b>24,88%</b>	<b>149.414,05</b>	<b>24,88%</b>	<b>149.414,05</b>	<b>24,88%</b>	<b>149.414,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25,35%</b>	<b>152.205,97</b>	<b>50,23%</b>	<b>301.629,01</b>	<b>75,12%</b>	<b>451.034,06</b>	<b>100,00%</b>	<b>600.448,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>600.448,10</b>	<b>100,00%</b>	<b>600.448,10</b>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 FI. 230  
 P.M CARIRÉ

*Walter Bezerra de Menezes*  
 Engº Civil (RNP) 0605203074  
 CPF: 136628433-49

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO

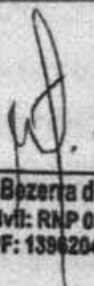


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA  
LOCAL: SEDE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>26,85%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0805293074  
CPF: 139620433-49



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

OBRA: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM TERRENO QUE SERÁ INSTALADA UMA FÁBRICA

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	
		%	%	
<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	0,00	0,00	
A2	SESI	1,50	1,50	
A3	SENAI	1,00	1,00	
A4	INCRA	0,20	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	0,60	
A6	Salário Educação	2,50	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	
A8	FGTS	8,00	8,00	
A9	SECONCI	0,00	0,00	
A	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	
<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00	
B2	Feriados	3,71	0,00	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66	
B4	13º Salário	11,03	8,33	
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	
B7	Dias de Chuva	1,59	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33	
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	
B	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	
<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10	
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17	
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35	
C	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	
<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,46	0,35	
D	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	
		<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>84,44</b>	<b>47,48</b>

  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RMP 0605283074  
CPF: 139620433-49



**PREFEITURA DE  
CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Cariré**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**Serviços de Terraplenagem em  
Terreno**



**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**



**PREFEITURA DE  
CARIRÉ**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO

**Apresentação**

#### Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de Terraplenagem em Terreno para Construção de Fábrica no Município de Cariré.

#### Localização da Obra

A referida obra será executada na sede do Município de Cariré, conforme plantas de situação.

#### Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- ⊕ Cronograma Físico-Financeiro;
- ⊕ Planilhas de Quantitativos;
- ⊕ Encargos Sociais
- ⊕ Composição do BDI adotado;
- ⊕ Tabela de Cargos Sociais
- ⊕ Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Peças Gráficas.



  
Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNP 0605203074  
CPF: 130620433-49

## II - Memorial Descritivo

### Estudos Topográficos

---

Os estudos topográficos foram executados de acordo com as Instruções de Serviço para Estudo Topográfico para Implantação e Pavimentação de Rodovias contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Foi utilizada uma Estação Total marca TOPCON GTS-209 para levantamento planialtimétrico das seções das vias e o software licenciado Autodesk Civil 3D 2010 para processamento e edição da topografia.

### Projeto Geométrico

---

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

O traçado projetado obedeceu a Topografia existente.

O greide projetado foi lançado adotando uma rampa máxima de 12% e mínima de 0,5%.

A planta e o perfil da rua projetada é apresentado nas Peças Gráficas - Desenhos indicando o estaqueamento, as alturas, os elementos das curvas horizontais e verticais.

### Projeto de Pavimentação

---

O Projeto de Pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os serviços serão divididos em 03 etapas principais a primeira será Regularização do Subleito, a segunda será a Elevação do Greide e Conformação geométrica da Via e a terceira será Execução do Pavimento e Pedra Poliédrica Tosca.

O calçamento será executado com pedra poliédrica proveniente de Pedreiras da Região. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente.

### Projeto de Drenagem

---

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido conforme as Instruções de Serviço para Projeto de Drenagem contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

Os elementos de drenagem superficial, foram dimensionados com capacidade de atender às vazões do projeto, obtidas dos estudos hidrológicos.

### Sarjetas e Meio-fio

A capacidade teórica de vazão das sarjetas e meio-fio determinada pela fórmula de Manning modificado por IZZARD, ou seja:

$$Q = 0,375 (Z / n) i^{1/2} \cdot y^{2/3}$$

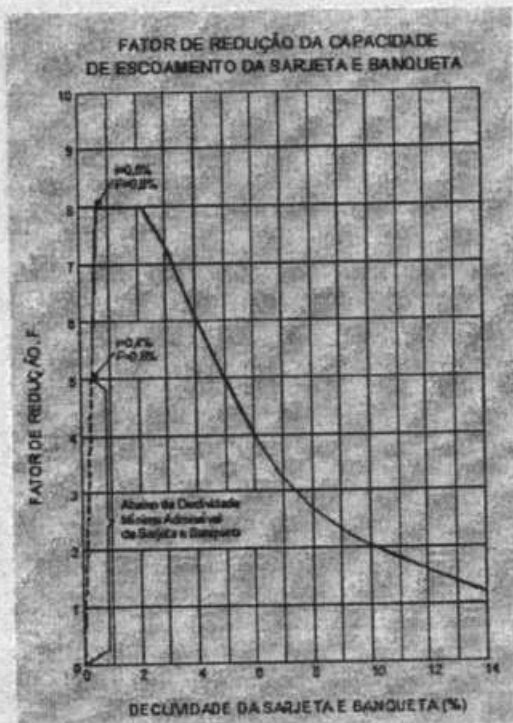
Onde:

- Q = vazão em m<sup>3</sup>/s;
- Z = inverso da declividade transversal;
- i = declividade longitudinal;
- y = profundidade da lâmina d'água;
- n = coeficiente de rugosidade.

A descarga teórica obtida da expressão anterior foi corrigida pelo fator F, obtido em função da declividade longitudinal, do gráfico a seguir:

### Transporte de Pedras para o Pavimento

Mesmo que a pavimentação seja executada com material adquirido (Pedra) o mesmo não é encontrado no comércio local. Portanto compra-se a Pedra no Local da Jazida e o transporta-se comercialmente até o local das intervenções.



Walter Botelho de Menezes  
Eng. Civil - RNE 0005203074  
CPF: 139620433-49





[Redacted text block]

#### Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

#### Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA 28.1 e quando não encontrado serviços foram utilizadas as Composições de Preço da Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará, na versão 27.1. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará.

#### BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com ACORDÃO 2622/2013-TCU a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,85%.

#### Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

  
Walter Bahrre de Menezes  
Engº Civil - RNB 0805293074  
CPF: 139630433-49



### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

  
Walter Bezerra de Menezes  
Eng. Civil: RUP 0005293074  
CPF: 130620433-49



#### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

#### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

  
Walther Bezerra de Menezes  
Eng Civil: RNP 060323074  
CPF: 139629433-49

**1.1. Especificações Técnicas**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**NORMAS GERAIS**

Correrão por conta exclusiva da empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas da obra;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Locação da obra;

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:- Despesas administrativas da obra;

- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes externos e internos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras. Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.


A Especificação Técnica para Serviços de Terraplenagem em Terreno é um documento detalhado que descreve as condições, os métodos e as exigências para a execução de obras de terraplenagem, que envolvem atividades como o preparo do terreno para construção de obras civis. A seguir, apresento um modelo genérico de especificação técnica para esse tipo de serviço:

---

- 1. Objetivo

Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas para a execução dos serviços de terraplenagem no terreno designado, com vistas a garantir o preparo adequado do solo para a construção da obra conforme o projeto arquitetônico e estrutural.

- 2. Definições
- Terraplenagem: Conjunto de operações que consistem na remoção, escavação, transporte e compactação do solo, visando a regularização do terreno e a preparação para a execução da obra.



Walter Bezerra de Menezes  
Engº Civil: RNE 0605293074  
CPF: 139820433-49

- Corte: Remoção de material do terreno até a profundidade necessária.
- Aterro: Colocação de material adequado no terreno, com objetivo de elevar a cota do terreno até o nível requerido.
- Nivelamento: Processo de ajuste da altura do terreno, garantindo que a área a ser construída fique na cota desejada.
- 3. Descrição dos Serviços

A terraplenagem será executada conforme o projeto aprovado, incluindo as seguintes atividades:

#### 3.1. Limpeza e Desmatamento

- Remoção de vegetação, entulhos, raízes e materiais orgânicos, mediante corte e coleta de todos os resíduos, com a devida destinação ambiental.

#### 3.2. Escavações

- Escavação a Céu Aberto: Execução de cortes para a obtenção das cotas de fundo conforme projeto.
- Escavação de Cortes em Terra: A escavação será realizada com a utilização de máquinas apropriadas, como escavadeiras ou tratores, garantindo que a profundidade do corte seja conforme o especificado no projeto.

#### 3.3. Aterros

- Os aterros serão realizados com material aprovado, como solo classificado, e devem ser compactados em camadas, conforme especificação.
- O material a ser utilizado nos aterros será isento de impurezas e de material orgânico, sendo adequado para garantir a estabilidade e a drenagem adequada do terreno.

#### 3.4. Compactação

- O solo será compactado em camadas sucessivas de 20 a 30 cm, com utilização de equipamentos adequados (rolo compactador, placas vibratórias, etc.), atingindo o índice de compactação conforme a norma NBR 7180.

#### 3.5. Nivelamento

- O terreno deverá ser nivelado conforme as cotas estabelecidas no projeto, garantindo que a base do terreno esteja pronta para receber fundações e demais obras subsequentes.
- 4. Materiais

Os materiais a serem utilizados na terraplenagem, como o solo para aterro, deverão ser selecionados e aprovados pelo responsável técnico do projeto, conforme as seguintes características:

- Solo: O solo utilizado para aterro deverá ser de boa qualidade, isento de material orgânico e com granulometria adequada.
- Água: Quando necessária para umedecer o solo, a água utilizada será potável e não deverá causar danos ambientais.
- 5. Equipamentos

A execução dos serviços deverá ser realizada com equipamentos apropriados, como:

- Escavadeiras para cortes e movimentação de terra.
- Carregadeiras para transporte de material.
- Rolos compactadores para compactação de aterros.
- Placas vibratórias para compactação em áreas menores.
- 6. Execução
- A obra será executada conforme o cronograma e os prazos estabelecidos, respeitando as normativas técnicas e a segurança do trabalho.
- Durante a execução, serão realizadas medições e fiscalização para garantir a conformidade com o projeto e as especificações técnicas.
- 7. Controle de Qualidade
- Controle de Compactação: Será realizado por meio de ensaios de compactação no solo, com o uso de equipamentos de medição e verificação de densidade.
- Amostragem do Solo: A amostragem do solo para análise será realizada em pontos estratégicos, conforme exigido pelo projeto.
- 8. Segurança

Todos os serviços de terraplenagem deverão ser realizados conforme as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), além da sinalização adequada do local da obra.

- 9. Aspectos Ambientais

A obra deverá obedecer à legislação ambiental vigente, sendo responsabilidade da empresa contratada a gestão dos resíduos gerados, a destinação correta dos materiais e a preservação de áreas de preservação permanente.

- 10. Medições e Pagamento
- A medição dos serviços de terraplenagem será realizada de acordo com o volume de terra movimentado, utilizando o sistema de medição por volume de corte e aterro.
- O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas e de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

---

Este modelo pode ser ajustado conforme as necessidades específicas do projeto e as exigências da obra, mas deve sempre manter os aspectos fundamentais de segurança, qualidade e cumprimento das normas técnicas e ambientais.

4o mini



Walter Bazzetta de Menezes  
Engº Civil: RNP 0605223074  
CPF: 139020433-49

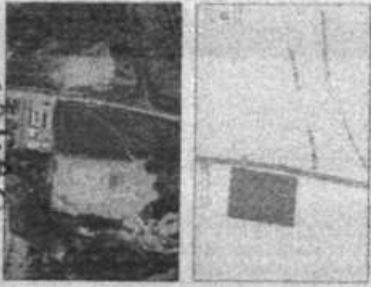
ROTEIRO PERIMETRICO  
 PLANILHA Nº 1

1	24	28	32	36	40
44	48	52	56	60	64
68	72	76	80	84	88
92	96	100	104	108	112
116	120	124	128	132	136
140	144	148	152	156	160
164	168	172	176	180	184
188	192	196	200	204	208
212	216	220	224	228	232
236	240	244	248	252	256
260	264	268	272	276	280
284	288	292	296	300	304
308	312	316	320	324	328
332	336	340	344	348	352
356	360	364	368	372	376
380	384	388	392	396	400
404	408	412	416	420	424
428	432	436	440	444	448
452	456	460	464	468	472
476	480	484	488	492	496
500	504	508	512	516	520
524	528	532	536	540	544
548	552	556	560	564	568
572	576	580	584	588	592
596	600	604	608	612	616
620	624	628	632	636	640
644	648	652	656	660	664
668	672	676	680	684	688
692	696	700	704	708	712
716	720	724	728	732	736
740	744	748	752	756	760
764	768	772	776	780	784
788	792	796	800	804	808
812	816	820	824	828	832
836	840	844	848	852	856
860	864	868	872	876	880
884	888	892	896	900	904
908	912	916	920	924	928
932	936	940	944	948	952
956	960	964	968	972	976
980	984	988	992	996	1000

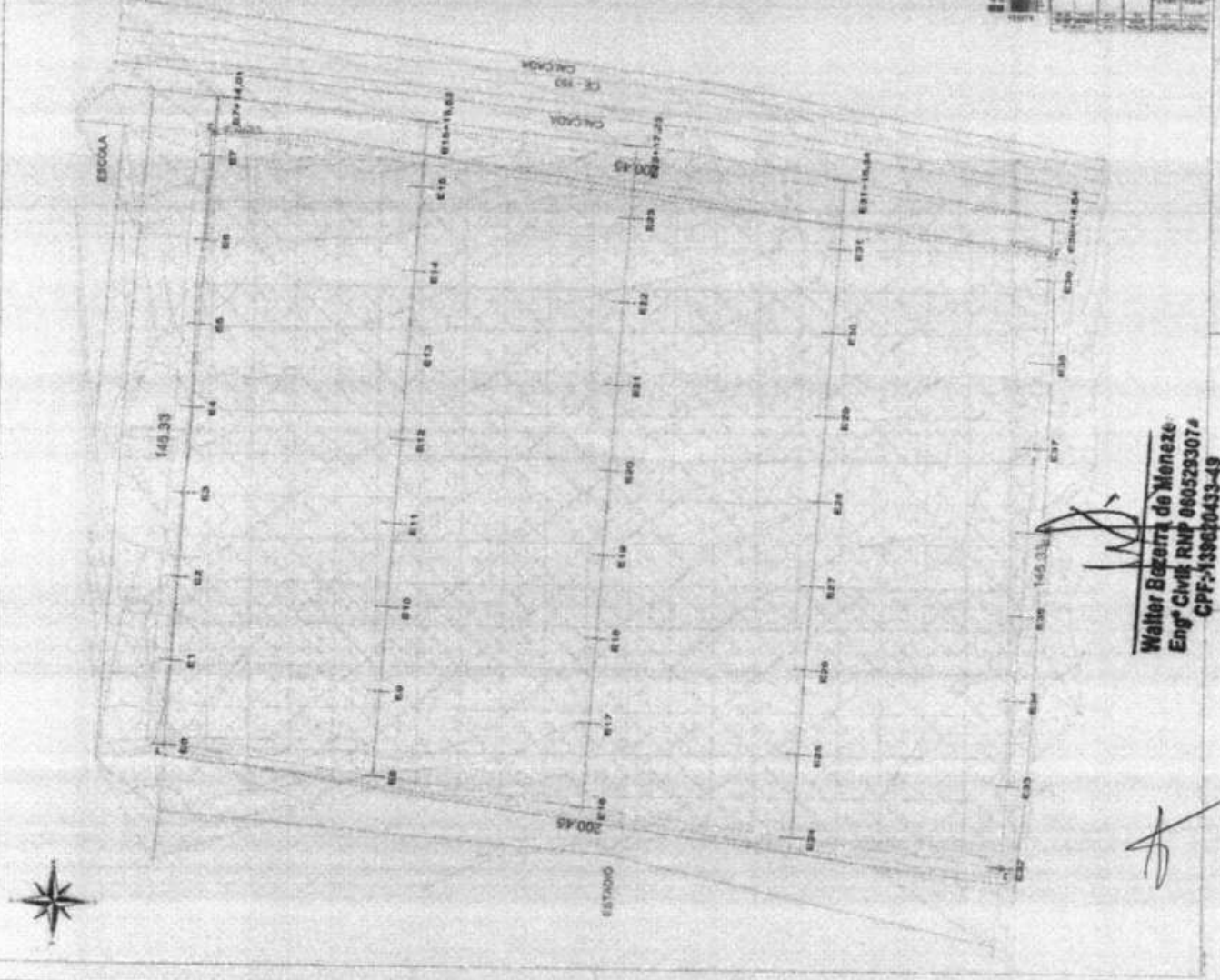
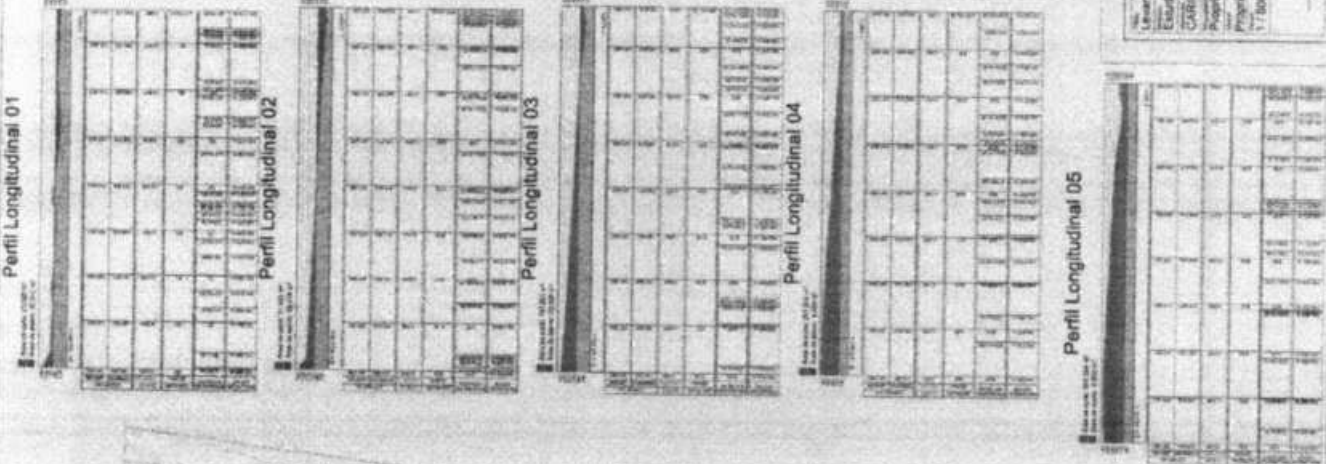
Área: 25.065,10 m<sup>2</sup>  
 Área: 2,81 Ha  
 Perímetro: 691,26 m

Resumo de Volumes Paio  
 Volume de terra a ser construído: 45.313,51 m<sup>3</sup>  
 Volume de corte: 5.928,35 m<sup>3</sup>  
 Volume de aterro: 39.385,16 m<sup>3</sup>  
 Área da construção: 6.313,51 m<sup>2</sup>  
 Área de implantação: 11.328,96 m<sup>2</sup>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
 Fl. 244  
 P.M. CARIRÉ



LOCALIZAÇÃO  
 Município: Cariré - CE  
 Unidade de Ensino: 25 km, 10 m  
 Programa do Ensino: 527,06 m  
 Prorrogabilidade: 2571-02054  
 Proprietário: CE



Walter Bezerra de Menezes  
 Engº Civil RNP 060529307  
 CPF: 139660433-49